



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.927/2019**

Em, 30 de setembro de 2019.

**“AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I**

**Art.1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, na forma de subvenção, destinado às associações de produtores rurais a seguir descritas nos valores que menciona, visando o fortalecimento da agricultura familiar, pelo incentivo ao associativismo, possibilitando aos trabalhadores e pequenos proprietários um caminho efetivo para participar do mercado em melhores condições de concorrência.

§ 1º. Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a despender, mediante termo de colaboração, valor total de R\$ 10.000,00(dez mil reais), assim destinados:

I – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para Associação ASSOPRU, linha 74, km 12, lado sul, CNPJ nº 02.524.595/0001-00;

II – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para Associação de Produtores Rurais Bons Amigos, da (linha 98, km 6,5), lado sul, CNPJ nº 26.716.709/0001-81;

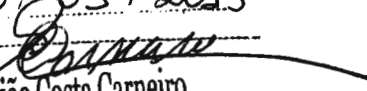
§ 2. O termo de Convênio indicará a dotação orçamentária e o elemento de despesa que cubra o repasse, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem ainda, na Lei de Responsabilidade Fiscal LC nº 101/2000.

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 30 de setembro de 2019.**

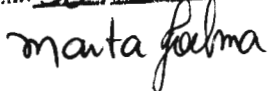
**APROVADO**

Em 30/09/2019

  
Sebastião Costa Carneiro  
Presidente / CMSMG

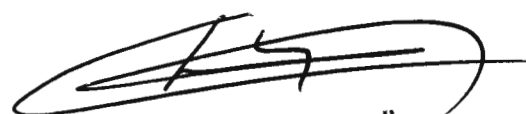
PUBLICADO NO M. D. L.  
DA PREFEITURA

Em 30/09/2019

  
Manta Palma

**SANCIONADO**

Em 30/09/2019

  
Comélio D. de Carvalho  
Prefeito Municipal